

EDITAL 006/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO 272/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DOTAÇÃO Nº 01.031.0001.2.970.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS - P.J.

01. DO PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Volta Redonda, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **26 de abril de 2018**, às **15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Pregoeira MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS, designada através do Ato nº 9.643, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Suporte Técnico em Informática, direcionado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede, treinamento de funcionários para utilização dos equipamentos, filmagem e transmissão das sessões com dispositivos pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal, de acordo com termo de referência.

02.02. O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;



03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 03.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 03.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- 03.02.01. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 03.02.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- 03.02.03. Reunidas sob forma de consórcio;
- 03.02.04. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.
- 03.03. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar declaração de ME.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

04.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCU-MENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXX

"ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS"

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL XXXXXXXXXXXXXX

"ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

- 04.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 04.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.



04.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

04.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

04.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE.**

05. CONTEÚDO DA PROPOSTA

05.01. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

05.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a)relação de todos os serviços que serão prestados, de maneira detalhada conforme termo de referência, valor mensal e valor total da contratação, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais;

b)prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

05.03. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

05.04. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.05. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

06. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



06.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO:

06.01. 01 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por acões, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01. 02 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda:
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea "a" fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
 - c.4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.6) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.7) à Débitos Trabalhistas Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

06.01. 03 Qualificação Técnica

 a) A licitante deve ter em seu quadro de funcionários, profissional com capacidade técnica em tecnologia da informação, devendo este apresentar comprovação por meio de certificados e/ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito



- público ou privado, assinado por seu representante legal, comprovando que o profissional realizou serviço compatível com o objeto da presente licitação.
- No caso do profissional técnico integrar o Contrato Social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilidade profissional;
- 06.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 06.03. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

07.01. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12:00h. às 18:00h. e as sextas – feiras das 07:00h ás 13:00h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", ou no site www.voltaredonda.rj.leg.br/.

08. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 08.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 08.02. A pretensão referida no subitem "08.01." será formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.
- 08.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 08.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

09. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 09.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 09.02. As medidas referidas no item "09.01." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "07.01".
- 09.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da auto-



ridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**

09.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item "10.02" deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as eta-pas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de pre-ço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEI-RO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.05. A ausência da documentação referida nos itens "10.01, 10.02, 10.03 e 10.04" ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.06. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGO-EIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.



- 11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 11.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUM- PRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRE- DENCIAMENTO.**
- 11.01.01. A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante em ANEXO.
- 11.01.02. O TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PRE-ÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 11.02. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 11.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.
- 11.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PRE-ÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 13.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 05 e 06.
- 13.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.
- 13.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao crité-



rio do **MENOR PREÇO GLOBAL,** constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 14.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:
- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado:
- g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero; e
- h) apresentar valor maior do que o total estimado.
- **15. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** 15.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 15.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "15.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.01.02.
- 15.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 15.01.03. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEI-RO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.



16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 16.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 16.01.01. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- 16.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.
- 16.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 16.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 16.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 16.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 16.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 16.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no cer-



tame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

- 16.10.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 16.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 16.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item "16.10.", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 16.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 16.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 16.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o(a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 16.15. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 16.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DO-CUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 16.17. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documen-



tação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 16.18. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO.**
- 16.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).
- 16.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 16.22. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 17.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subseqüente da realização do pregão.
- 17.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE.**
- 17.04. O **PREGOEIRO** emitirá análise do recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 17.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL.**



17.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO PAGAMENTO

- 18.01. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal à Divisão de Informática, no primeiro dia útil de cada mês, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês anterior, devendo ser preenchida de forma analítica;
- 18.02. O pagamento pela presente contratação será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Informática.
- 18.03. A Câmara Municipal de Volta Redonda compromete-se a efetuar o pagamento conforme estabelecido na subitem anterior. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a titulo de compensação financeira, de 1 % ao mês, pro rata dia.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.01. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente PREGÃO.
- 19.02 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.
- 19.03. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.
- 19.04. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax.
- 19.05. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284.

Volta Redonda, 03 de abril de 2018.

Maria Luísa Manso de Morais Pregoeira



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL XXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de empresa especializada em Suporte Técnico em Informática. Iniciamos com a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, pois constitui etapa inicial do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve fundamentalmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, análise detalhada determinante da escolha da contratação do serviço capaz de atender as demandas identificadas e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

No decorrer do Termo de Referência, inúmeros aspectos foram levantados para que a Administração certifique-se de que existe uma real necessidade de negócio claramente definida, com condições de atendê-la e os resultados pretendidos com a contratação.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência abrange uma análise de contratação de empresa especializada em Suporte Técnico em Informática, direcionado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede, treinamento de funcionários para utilização dos equipamentos, filmagem e transmissão das sessões com dispositivos pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA TI COMO UM TODO

A Tecnologia da Informação (TI) pode ser relacionada como o conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos computacionais que visam permitir a obtenção, o armazenamento, o acesso, o gerenciamento e o uso das informações por seus usuários. No real, as ferramentas direcionadas a Tecnologia da Informação são inúmeras e diversificadas - estão ligadas às mais diversas áreas entre os departamentos de uma organização.

Assim sendo, a informação é um patrimônio que agrega valor e dá sentido às atividades que a utilizam, dessa forma é necessário fazer uso de recursos de TI de maneira adequada, ou seja, é preciso utilizar ferramentas, sistemas ou outros meios que façam das informações um diferencial. Além disso, é de suma importância buscar soluções que tragam resultados realmente relevantes, isto é, que permitam transformar as informações em algo com valor maior, sempre considerando o aspecto do menor custo possível.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

Este termo de referência visa a contratação de serviços de reparos e manutenção da rede de cabeamento estruturado, servidores, switches, roteadores, firewall, pontos de acesso sem fio, equi-



pamentos correlatos e filmagens das sessões plenárias utilizando recursos pertencentes a Câmara Municipal de Volta Redonda, sendo que o objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados aos seus funcionários.

Desta forma, o serviço propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência. Contudo, a Câmara Municipal de Volta Redonda estará apta a providenciar a solução de todo qualquer pedido de reparo, configuração de software e interação com a administração.

A Divisão de Informática desta Casa Legislativa possui uma demanda de atendimentos de suporte técnico ao usuário consideravelmente em grande escala.

Com a contratação solicitada, esta Divisão poderá executar tarefas administrativas de forma mais ágil e com eficiência e maior rapidez no processo de arquivamento e disponibilização de documentos via web será mais eficiente.

5. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- Disponibilizar 01 (um) técnico permanente no edifício desta Casa Legislativa durante todo o horário de expediente;
- Garantir o funcionamento e o desempenho normal de todo o sistema de informática, incluindo computadores, impressoras, scanners, servidores, etc.;
- Prestar serviços nas dependências da Câmara Municipal, dentro do horário regular de trabalho:
- Informar a Chefia da Divisão de Informática com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de funcionamento;
- Fornecer mão-de-obra especializada com experiência adequada e devidamente legalizada em quantidade suficiente a boa execução dos serviços, prestando os mesmos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas, legislações, inclusive no que tange a segurança e saúde do trabalho;
- Responsabilizar-se, ressarcindo, todo e qualquer dano a esta Casa Legislativa, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, comprometendo-se a substituí-los quando solicitado pela Câmara Municipal por apresentar conduta incompatível na realização do trabalho contratado;
- A equipe técnica somente poderá ser alterada por profissional do mesmo nível do substituído, com os mesmos diplomas e experiência profissional, devendo os substitutos serem aprovados pela Câmara Municipal;
- O setor diretamente responsável pela fiscalização deste instrumento contratual é a Divisão de Informática da Câmara Municipal de Volta Redonda;



• A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

6. DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Abrangência dos Serviços

- Inclusão da desinstalação, instalação e configuração de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de "softwares" e "hardwares" necessários ao funcionamento do sistema de domínio e arquivos bem como os equipamentos e aplicativos e serviços de rede (internet);
- A empresa deve prestar consultoria técnica para encontrar soluções para as demandas apresentadas, na aquisição de produtos e serviços realizados.
- Além dos serviços descritos acima, a empresa deverá realizar a filmagem e transmissão das sessões plenárias on-line através de dispositivos disponibilizados pela Câmara Municipal e disponibilizá-los no sítio oficial de divulgação de eventos.
- A assistência técnica para os equipamentos de informática e na rede de computadores da Câmara Municipal de Volta Redonda deverá cobrir a manutenção preventiva e corretiva na rede de cabeamento estruturado, servidores, switches, roteadores, firewall, pontos de acesso sem fio e equipamentos correlatos.

6.2. Especificação dos Serviços

- 6.2.1. Manutenção Corretiva: entende-se como o diagnóstico de problemas, a correção ou substituição, a instalação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos, que venham a ser adquiridos pela Câmara Municipal de Volta Redonda, em razão de defeito ou não, bem como instalação e configuração de "softwares" necessários ao funcionamento do equipamento.
- 6.2.2. Manutenção Preventiva: compreende toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos. A manutenção preventiva aumenta a confiabilidade e leva o equipamento operar sempre próximo das condições padrão de fábrica. Neste tópico se engloba a verificação de necessidade de atualização dos softwares e firmwares dos equipamentos, a verificação dos logs e avisos de erro apresentados no visualizador de eventos no servidor do Windows Server 2008 R2.

A manutenção preventiva será realizada através da averiguação junto aos departamentos acerca do funcionamento dos serviços de tecnologia da informação.

A empresa apresentará para o gestor do contrato um relatório semanal com os relatos dos problemas mais comuns que foram apresentados, averiguação e as medidas adotadas para a correção.

6.3. Assistência Técnica – Detalhamento

6.3.1. Instalar, configurar, manter e gerenciar o funcionamento dos servidores com Windows Server 2008 ou superior.



- 6.3.2. Manter e gerenciar o funcionamento dos servidores Proxy e Firewall.
- 6.3.3. Instalar, configurar, manter e gerenciar servidores virtualizados dentro do Hyper-V, bem como os servidores já instalados previamente.
- 6.3.4. Gestão do serviço de Domínio Active Directory (ADDS) já instalado, bem como a manutenção do mesmo.
- 6.3.5. Serviços de rede (DNS, WINS, DHCP), instalação, configuração e sua integração com o Active Directory.
- 6.3.6. Gestão dos serviços de servidor de arquivo (file server) em ambiente Windows, já instalado, configuração e permissão de usuário, organização de pastas por usuários de rede, bem como a manutenção do mesmo.
- 6.3.7. Gestão da infraestrutura do Active Directory, tais como usuários, gestão de grupos, acesso a rede, pastas e arquivos.
- 6.3.8. Gestão de serviços de backup e recuperação de dados utilizando Windows Server Backup ou outra solução de backup que a contratante vier adquirir durante a vigência do contrato.
- 6.3.9. Gestão do servidor de internet e firewall (liberação e bloqueio de acessos e portas TCP/IP).
- 6.3.10. Auxiliar na gestão de aplicativos instalados nos servidores (gestão administrativa, financeira, recursos humanos, etc...);
- 6.3.11. Esclarecimentos de dúvidas sobre aquisição, instalação, configuração, manutenção e utilização de novos equipamentos e dispositivos;
- 6.3.12. Planejamento, migração e acompanhamento de migração de versão dos softwares.
- 6.3.13. Implementação de novas funcionalidades.
- 6.3.14. Instalação de atualizações patches.
- 6.3.15. Apoio em processos de recuperação de desastres (Disaster Recovery).
- 6.3.16. Implementação de políticas de segurança nos equipamentos servidores e orientações para as estações Windows.
- 6.3.17. Transferências das melhores práticas indicadas pelos fabricantes.
- 6.3.18. Integração dos produtos Microsoft com outras plataformas.
- 6.3.19. Orientação e consultoria sobre criação, migração, instalação e projeto de novos ambientes físicos anexos ao prédio da Câmara Municipal.
- 6.3.20. A manutenção da rede de computadores compreende, no mínimo, a instalação/troca do cabeamento estruturado; instalação, troca e configuração de switches, roteadores e pontos de acesso sem fio; e configuração dos servidores e a conexão com as estações de trabalho;
- 6.3.21. Implantação de cabeamento estruturado conforme as normas: ABNT NBR 14565, ANSI 568ª E 568 E 568C, NORMA TSB 67 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 569 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 606 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 607 DA ANSI-J-STD, ANSI/EIA/TIA 310-D.
- 6.3.22. Cabeamento e conectores CAT5e e Cat6.
- 6.3.23. Crimpagem de conector macho RJ45, Crimpagem de conector fêmea RJ45;
- 6.3.24. Montagem em Patch Panels.
- 6.3.25. Montagem de Racks abertos e fechados;
- 6.3.26. Organização dos patch Panels, Patch Cords, Switches;
- 6.3.27. Cascateamento de Switches.
- 6.3.28. Configuração de pontos de acesso sem fio.
- 6.3.29. Manter o mapeamento e identificação de rede física e lógica atualizada.
- 6.3.30. Fornecer relatórios de mapeamento, inicial e posteriores revisões executadas.
- 6.3.31. Capturar e transmitir utilizando dispositivos da Câmara Municipal as sessões plenárias e disponibilizá-las em sítio oficial deste Legislativo.

6.4. Método de Atendimento

- 6.4.1. A contratada deve disponibilizar 01 (um) técnico permanente no edifício desta Casa Legislativa durante todo o horário de expediente.
- 6.4.2. Caso haja necessidade de substituição de alguma peça, componente, e/ou instalação de software, estas deverão ser solicitadas à Chefia da Divisão de Informática, para as devidas providências de aquisição, devendo a Câmara Municipal solicitar, por escrito as características das peças, componentes e/ou software necessários para correção do problema, apresentando também um Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que serão realizados para saná-los, e somente será executado o serviço após expressa autorização da Câmara Municipal.
- 6.4.3. A contratada não poderá realizar troca de peças, componentes e/ou instalação de softwares que não estejam contempladas no Laudo Técnico apresentado na mesma.
- 6.4.4. As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à Câmara Municipal para confirmação das trocas constantes no relatório técnico que servirá para comprovação do serviço executado.
- 6.4.5. Após a verificação da total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do Equipamento, a contratada deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu e emitirá um laudo técnico que demonstre a inviabilidade do reparo do equipamento.
- 6.4.6. Os serviços deverão ser todos executados dentro do edifício sede em suas instalações.
- 6.4.7. Os equipamentos em garantia não serão objetos de manutenção, devido a garantia do fabricante, deverá ser encaminhado para a assistência técnica autorizada.
- 6.4.8. O custo de deslocamento e alimentação do funcionário é de responsabilidade da contrata-
- 6.4.9. A contratada realizará manutenção preventiva nos equipamentos objeto deste Termo de Referência, bem como os procedimentos necessários para o bom funcionamento dos equipamentos que venham ser adquiridos após a assinatura do contrato.
- 6.4.10. O fornecimento dos serviços elétricos da rede predial de energia, bem como os insumos dos equipamentos, tais como discos flexíveis, pen drives, papeis, cartuchos, toners, fitas, etc, para efeito de permitir o funcionamento e teste dos equipamentos, serão fornecidos pela Câmara Municipal.
- 6.4.11. A empresa contratada deverá, também, registrar no relatório técnico, as intervenções realizadas, data de execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, número de tombamento do equipamento que sofreu intervenção, etc, de modo que a possibilitar à Contratante aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também facilitar o acompanhamento pelo gestor do contrato.
- 6.4.12. A contratada deverá preencher um relatório técnico em forma de Checklist, elaborado pela Contratante, e que deverá ser apresentado periodicamente para o gestor de contratos com o aceite do servidor da área de tecnologia da informação.
- 6.4.13. Para consecução dos serviços de manutenção dos equipamentos e na rede de computadores, a Contratada deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários e os devidos EPIs e ferramentas para execução dos serviços de manutenção nas dependências da Contratada.

7. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS

- Quantidade de Computadores: 137
- Quantidade de Computadores em garantia: 0
- Quantidade de Notebooks: 32



- Quantidade de Notebooks em garantia: 0
- Quantidade de Servidores: 03
- Quantidade de Servidores em garantia: 0
- Quantidade de Nobreaks: 45
- Quantidade de Nobreaks em garantia: 0

Ressaltamos que as quantidades informadas acima foi disponibilizadas pela Divisão de Patrimônio.

Em relação a infraestrutura de rede de computadores localizada no edifício sede compreende cerca de 200 pontos de rede, interligados via cabeamento estruturado, com existência de alguns pontos de rede sem fio (wireless).

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá a duração de (12 meses), a partir da data de assinatura.

9. GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços da contratada serão acompanhados pela Chefia da Divisão de Informática, que deverá atestar a eficácia na execução, sem o qual não serão liberados quaisquer pagamentos.

10. PAGAMENTO

- 10.1- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal à Divisão de Informática, no primeiro dia útil de cada mês, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês anterior, devendo ser preenchida de forma analítica;
- 10.2- O pagamento pela presente contratação será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Informática.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, almeja-se a elevação da eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Divisão de Informática desta Casa Legislativa e a possibilidade de realização das atividades administrativas afins com maior agilidade.

EDNEI EGALON PEREIRA
Chefe da Divisão de Informática e Tecnologia
Mat. 1823



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL XXXXXXXXX

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procu-
rador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, a quem confere(imos) amplos poderes para represen-
tar a (Razão Social da Empresa) perante
A presente Procuração é válida até o dia
Local e data Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxx

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PR	ESENCIAL Nº _				
Sr. Pregoeiro,					
de empresa espe	a empresa tação para o PR cializada em Su Itenção prevent	(inc EGÃO PRESE porte Técnico	licação da ra NCIAL № _ em Informa	azão social) o /, cujo ática, direcio	s do art. 4º, VII, da Le cumpre plenamente o objeto é Contrataçã onado a prestação d informática, conform
	, de	de _			
	assinatura	do representan	te legal		



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxxx

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"(nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, ven através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido , estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.
DECLARA ainda, ser:
Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos pre vistos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Em dede 20
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)